



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 420

SÍNULA: - Reduz a dotação nº 8384, de Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica reduzida a dotação nº 8384, de R\$ 70.000,00 para R\$ 10.000,00, anuais, do Orçamento vigente.

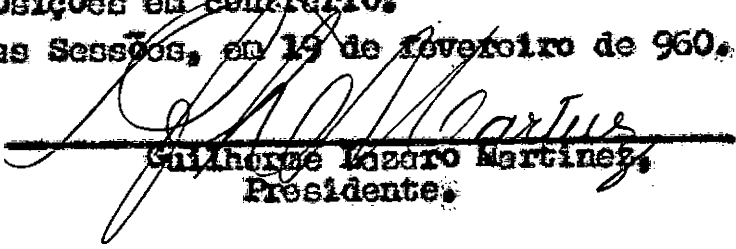
Artigo 2º - Ficam aumentados os valores das seguintes dotações: -

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DESDOBRAMENTO</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
8294-b)	Auxílio à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas	15.000,00;
8294-d)	Auxílio ao Albergue Noturno de Arapongas	15.000,00;
8294-c)	Auxílio à Conferência Vicentina de Arapongas	15.000,00;
8294-f)	Auxílio à Legião da Boa Vontade de Arapongas	15.000,00.

Artigo 3º - Os recursos para atender os aumentos enumerados no artigo anterior, deverão ser retirados da dotação nº 8384.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1960.


Guilherme Lazaro Martinez,
Presidente.

Isaías Gouveia,
1º Secretário em Sessão.-